

WKF-DEDETIZADORA EIRELI

Insc. Mun.: 110142 CNPJ:13,255,330/0001-70 Alvará Sanitário: 110142 – Válido até: 06/08/2019

PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a FAVORITA DETETIZADORA (W.K.F. DETETIZADORA EIRELI), inscrita no CNPJ nº 13.255.330/0001-70, sediada na Rua J, nº 10, Quadra 03, Residencial Ilza Therezinha, CEP 78.056-714, Município Cuiabá, Estado do Mato Grosso, neste ato representado por WELTON LUIZ FERNANDES, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1793321-8 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.123.451-01, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082,869-28, OAB/MT 18.569-B, a fim representa-la para participar de licitações de todas as modalidades, estando autorizadas a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, credenciar terceiros em pregões presenciais, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, INCLUSIVE SUBSTABELECER e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 24 de Maio de 2019

4º. SERVIÇO
NOTARIAL
WELTON LUIZ EERNANDES
Sócio Administrador

Rua Patos de Minas, nº10, Quadra 03 – Jardim Mariana CEP 78040-660 - Co Contato: (65)9 9805-4293 / 9 9244-0803/favoritacuiaba@g SERVIÇO NOTA. Alemasho] -WELTON LUIZ FERNANDES reta, 180 -Culaba-MT, 11 de Junho de 2019 da verdade, dou fé Em testo CLAUDIA REGIN Selo BEW45318-Valor R\$6,60 - Cod. Ato. 22 Consulte: www.timt.jus.br/selos

"O(s) presente(s) Reconhect

se refere(m) tão somente ao(s) Titular(es) da(s) assinatura(s) aposta(s) no documento, não tendo havido a análise da Representação por este Notário ou Selo de Controle Digito interessado ou destinatário do presente Poder Judiciário "Strumento". Escrevente, devendo ser comprovada tal situação

Código da Serventia: 060

P.M.C.19 Rub

ogio: 83210807191535300834-2; Data: 08/07/2019 15:38: Selo Digital ne Fiscalização Tipo Nomanio, All 39442-XIVM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail; cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casarrentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital^a ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes^a.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/08/2020 15:52:20 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 83210807191535300834-1 83210807191535300834-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido è verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

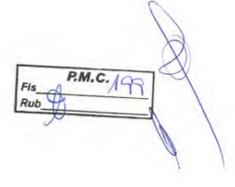
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bddb5019cf821d9b2e265e41e9a88d38d773ec63b0a3622579dadaa9ae4ea07b2896acff75ba41495f8618db372 ec2a3cd428d070622e0f4363fceae11f4a3576













ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO (DENTIDADE DE ADVOGADA

PRISCILA CONSANI DAS MERCES GLIVEIRA

SIANORTE-PR

10816831-8 - SSP/PR SSRIPE OF SEARCH THE THE SEA NÃO DECLARADO

01/11/1980

075.082.869-21

02 17/05/2010

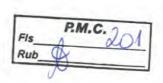


CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS

1º DÍRIXO DE RESISTRO CIVE. DAS PESSOAS HATURAIS SU ETASEL DIMATO DE NOTRA - Coseço CIU. DE 1970 A VIV. DE NOTRA - Coseço CIU. DE 1970 A VIV. DE NOTRA - COSEÇO CIU. DE 1970 A VIV. DE NOTRA - COSEÇO CIU. DE 1970 A VIV. DE NOTRA - COSEÇO CIU. DE 1970 A VIV. DE NOTRA - COSEÇO CIU. DE 1970 A VIV. DE NOTRA - COSEÇO CIU. DE 1970 A VIV. DE 1970 A

Cod. Autenticação: 83210612181429530408-1, Data: 06/12/2018 14:30:31







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAJBA CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

> http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paralba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de 10000 05 atios 0riundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fisca ização Estaguadicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILÁ CONSANI DAS MERCÉS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILÁ CONSANI DAS MERCÉS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/08/2020 14:57:05 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCES ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital...

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Còdigo de Autenticação Digital: 83210612181429530408-1 83210612181429530408-2 ²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8,935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé

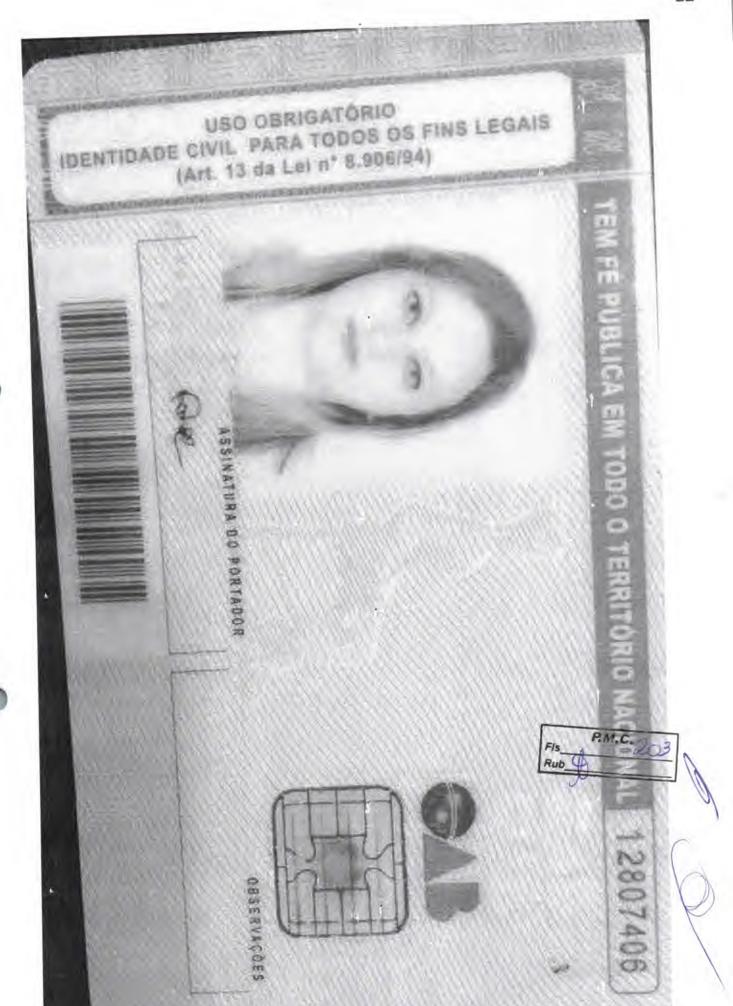
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bddb5019cf821d9b2e265e41e9a88d38d3547b792f87afce70655abddf6fa7db074190e858a8c8056591d6f79015 81bd0d428d070622e0f4363fceae11f4a3576









ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASII

CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO IDENTIDADE DE ADVOGADO

DAIANE MARQUES RODRIGUES

FILIACAD

VALDIRENE RODRIGUES DA COSTA DIVING MARQUES DE SOUZA

NATURALIDADE

PARANATINGA-MT

DATA DE NASCIMENTO

0/06/1988

16317882 - SSP

DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS NÃO DECLARADO

14/10/2015

015.340.581-33



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:

W.K.F DEDETIZADORA EIRELI

Natureza Jurídica:

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire

CNPJ

Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 13 de Abril de 2021 10:55

JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

FIS P.M.C. 206

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

1) Validação por envío de arquivo (upload)

2) Validação visual (digite o nº C210000266550 e visualize a certidão)

0

Ministèrio da Eco Secretaria de Go Departamento N Secretaria de Es	vemo Digita	egistro Empr	resarial e Integraç o Econômico - SEI	ão	ROTOCOLO (Uso da .	Junta Comercial)	20
IIRE (da sede ou filial, quando a ede for em outra UF)	Codigo da Jurídica	Natureza	Nº de Matrícula do Auxiliar do Comer				
51600156399 2305							
- REQUERIMENTO		777					
da Empres equer a V.Sª o deferimento d Nº DE CÓDIGO CÓDIGO VIAS DO ATO EVENTO	DETIZADORA sa ou do Age o seguinte a DO	A EIRELI ente Auxiliar d lo: DESCRIÇĂ	do Comércio) IO DO ATO / EVE		al do Estado de Ma	Nº FCN/RE	MP 000061222
223		BALANCO					
				Was reading		Agente Auxiliar de	Comércio:
		CUIABA Local 15 Abril 2020 Data		Nome:	Legal da Empresa / a: de Contato:		
- USO DA JUNTA COME DECISÃO SINGULAR		Local		Nome:	a:de Contato:		
DECISÃO SINGULAR	ERCIAL	Local 15 Abril 2020 Data		Nome: Assinatura Telefone o	a:de Contato:	Process A c	
DECISÃO SINGULAR Nome(s) Empresarial(ais) igua	ERCIAL	Local 15 Abril 2020 Data		Nome: Assinatura Telefone o	a:de Contato:	Process A c	so em Ordem decisão
DECISÃO SINGULAR Nome(s) Empresarial(ais) igua	ERCIAL al(ais) ou sei	Local 15 Abril 2020 Data		Nome: Assinatura Telefone o	a:de Contato:	Process A c	so em Ordem decisão
Nome(s) Empresarial(als) igua SIM NÃO/_/	Res (Vide despecture-se e arque-se e arq	Local 15 Abril 2020 Data melhante(s):	sım	Nome:Assinatura Telefone o	de Contato:	Process A c	o em Ordem decisão / Data
DECISÃO SINGULAR NAO/_/ Data DECISÃO SINGULAR Processo em exigência. Processo deferido. Public	Res (Vide despecture-se e arque-se e arq	Local 15 Abril 2020 Data melhante(s):	sım	Nome:Assinatura Telefone o	de Contato: OLEGIADA Responsável	Process A c	o em Ordem decisão
DECISÃO SINGULAR come(s) Empresarial(ais) igua SIM NÃO// Data DECISÃO SINGULAR Processo em exigência. Processo indeferido. Public Processo indeferido. Public DECISÃO COLEGIADA	Res (Vide despac que-se e arq	Local 15 Abril 2020 Data melhante(s): ponsåvel cho em folha uive-se.	SIM NAO anexa)	Nome:Assinatura Telefone o	de Contato: OLEGIADA Responsável	Process A c	co em Ordem decisão / Data ponsável 5ª Exigência
DECISÃO SINGULAR Nome(s) Empresarial(ais) igua SIM NÃO/_/ Data DECISÃO SINGULAR Processo em exigência. Processo deferido. Public	Res (Vide despaceure-se e arque-se e arque-s	Local 15 Abril 2020 Data melhante(s): ponsável cho em folha uíve-se.	SIM NAO anexa)	Nome:Assinatura Telefone o DECISÃO C Data 2ª Exigência	de Contato: OLEGIADA Responsável 3º Exigência	Process A c	o em Ordem decisão



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Pro	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Móduto Integrador	Data
20/046.387-0	MTE2000061222	15/04/2020

Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
032.123.451-01	WELTON LUIZ FERNANDES

19 W

P.M.C. 208

Página 1 de 1

W.K.F. DEDETIZADORA EIRELI CNPJ: 13.255.330/0001-70

Endereço: Rua J, № 10, Quadra 03, Residencial IIva Therezinha Picoli Pagot - Cuiabá - Estado de Mato Grosso

Nire nº .: 51.600.156.399

Em Reule

BALANÇO PATRIMONIALENCERRADO EM 31/12/2019

ATIVO		PASSIVO	
rculante	210.025,52	Circul inte	3.596,47
Disponibilidades	115.725,73	Tornecedores	2.154,58
Realizăvel a Curto Prazo	94.299,79	Obrigações Fiscais	1.441,89
Duplicatas a Receber	48.497,60		
Outros Créditos	45.802,19		
Não Circulante	13.967,90	Patrimônio Liquido	220.396,95
Imobilizações Técnicas	13.967,90	Capital Social	100.000,00
lmobilizado	19.499,63	Capital Realizado	100.000,00
(-)Depreciação	(5.531,73)	Reservas de Lucros	120.396,95
		Lucros Acumulados	64.498,33
		Resultado do Exercício	55.898,62
TOTAL DO ATIVO	223,993,42	TOTAL DO PASSIVO	223,993,42

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, num total de Ativo e Passivo de RS 223.993,42 (Duzentos e Vinte e Três Mil. Novecentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Sob a pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas: As informações foram extraidas do ECD - SPED Contabil Digital referente ao Livro Diario Nº 02, com 2.335 linhas, sonforme. Recibo nº FB.24.34.28.A9.DB.96.3E.53.F1.C4.75.CC.46.31.F1.0A.78.FD.DE-2, em 15/04/2020. Base Legal Decreto L800/1996, com alteração do Decreto 8.683/2016 e Art. 39, 39-A e 39-B da Lei 8.934/1994, com alteração da LC 1.247/2014. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente: Cuiabă/MT. 16 de Abril de 2020

> Welton Luiz Fernandes Administrador CPF: 032.123.451-01 e RG 17.933.218 SSP/MT

Emerson Almeida dos Santos Contador

CPF: 689.089.541-04 / CRC - MT-11923/O-5

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso Certifico registro sob o nº 2250368 em 16/04/2020 da Empresa W.K.F DEDETIZADORA EIREL Nire 51600156399 e protocolo

W.K.F. DEDETIZADORA EIRELI CNPJ: 13.255,330/0001-70

Endereço: Rua J, Nº 10, Quadra 03, Residencial Ilza Therezinha Picoli Pagot - Cuiabá - Estado de Mato Grosso Nire nº.: 51.600.156.399

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO I	DE 01/01/2019 A 31/12/2019
Receita Operacional Bruta	82,219,63
Vendas de Serviços	82.219,63
(-)Deduções das Vendas	(7.102,16)
Impostos Faturados	(7.102.16)
Receita Operacional Liquida	75.117,47
(-)Custo Operacionais	(13.415,90)
Custo dos Serviços Vendidos	(13.415,90
Resultado Operacional Bruto	61.701,57
(-)Despesas Operacionais	(3.928,35)
Despesas Administrativas e Gerais	(1.379,00
Despesas Financeiras	(349,27)
Despesas Tributárias	(2.200,08
Resultado Antes do Prov. P/Contr. Social e Imposto de Renda	57.773,22
Pr4ovisão p/ Contribuição Social e Imposto de Renda	(1.874,60)
(-) Provisão P/ Contribuição Social	(887,97
(-) Provisão P/ Imposto de Renda	(986,63
Resultado do Exercício	55.898,62

Sob a pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas: As informações foram extraídas do ECD - SPED Contabil Digital referente ao Livro Diario Nº 02, com 2.135 linhas, conforme Recibo nº FB.24.34.28.A9.DB.96.3F.53.F1.C4.75.CC.46.31.F1.0A.78.FD.DE-2, em 15/04/2020. Base Legal Decreto 1.800/1996, com alteração do Decreto 8,683/2016 e Art. 39, 39-A e 39-B da Lei 8.934/1994, com alteração da LC 1.247/2014. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente. Cuinbá/MT, 16 de Abril de 2020

> Welton Luiz Fernandes Administrador CPF: 032.123.451-01 e RG 17.933.218 SSP/ MT

Emerson Almeida dos Santos

CPF: 689.089.541-04 / CRC - MT-11923/O-5

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2250368 em 16/04/2020 da Empresa W.K.F DEDETIZADORA EIRELI, Nire 51600156399 e protocolo 200463870 -16/04/2020. Autenticação: 9A9F8A6F7A854A12A79A244411EF3272653034, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucernat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/046.387-0 e o código de segurança 8wGa Esta cópia foi autenticada

W.K.F. DEDETIZADORA EIRELI CNPJ: 13.255.330/0001-70

Endereço: Rua J. Nº 10, Quadra 03, Residencial Ilza Therezinha Picoli Pagot - Cuiabá - Estado de Mato Grosso Nire nº.: 51.600.156.399

Ent	

	ANÁLISE	ECONÔMICO FINANCEIRO	EM 31/12/2019		
Índice Liquidez Corrente	ILC-	AC/PC =	210.025,52 3.596,47	=	58,40
ndice Liquidez Geral	ILG -	(AC + ARLP)/(PC + PELP)=	210.025,52 3.596,47	=	58,40
ndice de Endividamento Total	IET-	(PC+PELP)/AT =	3.596,47 223.993,42	=	0,02
ndice de Solvência	180 -	AT/(PC + PELÍ) =	223.993,42 3.596,47	=	62,28

Sob a pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas: As informações foram extraídas do ECD - SPED Contabil Digital referente ao Livro Diario Nº 02, com 2.135 linhas, conforme. Recibo nº FB.24.34.28.A9.DB.96.3F.35.F1.C4.75.CC.46.31.F1.0A.78.FD.DE-2, em 15/04/2020. Basé Legal Decreto 1.800/1996, com alteração do Decreto 8.683/2016 e Art. 39, 39-A e 39-B da Lei 8.934/1994, com alteração da LC 1.247/2014. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente. Cuiabá/MT, 16 de Abril de 2020

> Welton Luiz Fernandes Administrador CPF: 032.123.451-01 e RG 17.933.218 SSP/MT

Emerson Almeida dos Santos

Contador

CPF: 689.089.541-04 / CRC - MT-11923/ O-5

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2250368 em 16/04/2020 da Empresa W.K.F DEDETIZADORA EIRELI, Nire 51600156399 e protocolo 200463870 – 16/04/2020. Autenticação: 9A9F8A6F7A854A12A79A244411EF3272653034. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/046,387-0 e o código de segurança 8wGa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

REDERICH MULER NETO PAG. 5/11

W.K.F. DEDETIZADORA EIRELI CNPJ: 13.255.330/0001-70

Endereço: Rua J, Nº 10, Quadra 03, Residencial IIza Therezinha Picoli Pagot - Cuiabá - Estado de Mato Grosso Nire nº.: 51.600.156.399

Em Renis

Patrimônio Líquido	Capital Social	Reserva de Capital	Ajuste de Exercicios Anteriores	Lucros/Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2018	100.000,00	0,00	0,00	64,498,33	164.498,33
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros Distribuídos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	.0,00	55.898,62	55.898,62
Saldo em 31/12/2019	100.000,00	0,00	0,00	120.396,95	220,396,95

Sob a pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas: As informações foram extraidas do ECD - SPED Contabil Digital referente ao Lívro Diario Nº 02, com 2.135 linhas, conforme Recibo nº FB.24.34.28.A9.DB.96.3F.53.F1.C4.75.CC.46.31.F1.0A.78.FD.DE-2, em 15/04/2020. Base Legal Decreto 1.800/1996, com alteração do Decreto 8.683/2016 e Art. 39, 39-A e 39-B da Lei 8.934/1994, com alteração da LC 1.247/2014. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Cuiabá/MT, 16 de Abril de 2020

Welton Luiz Fernandes
Administrator
CPF: 032.123.451-01 e RG 17.933.218 SSP/ MT

Emerson Almeida dos Santos

Contador CPF: 689.089.541-04 / CRC - MT-11923/O-5

FIS_P.M.C.212

8211

Down & De

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2250368 em 16/04/2020 da Empresa W.K.F DEDETIZADORA EIRELI, Nire 51600156399 e protocolo 200463870 16/04/2020. Autenticação: 9A9F8A6F7A854A12A79A244411EF3272653034. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este
documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/046,387-0 e o código de segurança 8wGa Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto. Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Pro	cesso		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
20/046.387-0	MTE2000061222	15/04/2020	

Identificação do(s	s) Assinante(s)	
CPF	Nome	
689.089.541-04	EMERSON ALMEIDA DOS SANTOS	
032.123.451-01	WELTON LUIZ FERNANDES	

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2250368 em 16/04/2020 da Empresa W.K.F DEDETIZADORA EIRELI, Nire 51600156399 e protocolo 200463870 16/04/2020. Autenticação: 9A9F8A6F7A854A12A79A244411EF3272653034. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/046.387-0 e o código de segurança 8wGa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto. Secretário-Geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR D	DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 51600156399	CNPJ 13.255.330/0001-70	
NOME EMPRESARIAL. W.K.F. DEDETIZADORA EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
FB 24.34 28.49 DB 96.3F 53.F1.C4.75.CC.46.31.F1.0A.78.FD.DE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	03212345101	WELTON LUIZ FERNANDES:032123451 01	294707050310161310 1	22/02/2019 a 21/02/2022	Sim
contador	68908954104	EMERSON ALMEIDA DOS SANTOS:68908954104	294707049887365582 5	28/01/2019 a 28/01/2022	Năo

NÚMERO DO RECIBO:

FB.24.34.28.A9.DB.96.3F.53.F1.C4.75. CC.46.31.F1.0A.78.FD.DE-2 Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

Rub

em 15/04/2020 às 18:34:47

DD.38.20.CC.76.DF.D6.F D 71.D8.F0.C2.99.E8.FB.99

Considera-se autenticado o livro contabil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1.247/2014

Lei Complementar nº 1247/2014.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2250368 em 16/04/2020 da Empresa W.K.F DEDETIZADORA EIRELI, Nire 51600156399 e protocolo 200463870 16/04/2020. Autenticação: 9A9F8A6F7A854A12A79A244411EF3272653034. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/046.387-0 e o código de segurança 8wGa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto. Secretário-Geral.

Dring

pág. 8/1

Coll



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo				
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data		
20/046.387-0	MTE2000061222	15/04/2020		

Identificação do(s) Assinante(s)
CPF	Nome
689.089.541-04	EMERSON ALMEIDA DOS SANTOS
032.123.451-01	WELTON LUIZ FERNANDES

15°

Página 1 de 1

ringo

Coal

P.M.C. 21



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa W.K.F DEDETIZADORA EIRELI, de NIRE 5160015639-9 e protocolado sob o número 20/046.387-0 em 16/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2250368, em 16/04/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Allison dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)					
CPF	Nome				
032.123.451-01	WELTON LUIZ FERNANDES				

Documento Principal

Assinante(s)					
CPF	Nome				
032.123.451-01	WELTON LUIZ FERNANDES				
689.089.541-04	EMERSON ALMEIDA DOS SANTOS				

Anexo

	Assinante(s)	
CPF	Nome	
032.123.451-01	WELTON LUIZ FERNANDES	
689.089.541-04	EMERSON ALMEIDA DOS SANTOS	

Cuiabá, quinta-feira, 16 de abril de 2020



Documento assinado eletrônicamente por Allison dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 16/04/2020, às 09:03 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de servicos da jucemat informando o número do protocolo 20/046.387-0.

Página 1 de 1

P.M.C. 210

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso Certifico registro sob o nº 2250368 em 16/04/2020 da Empresa W.K.F DEDETIZADORA EIRELI, Nire 51600156399 e protocolo 200463870 -16/04/2020. Autenticação: 9A9F8A6F7A854A12A79A244411EF3272653034. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemai.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/046.387-0 e o código de segurança 8wGa Esta cópia foi autenticada digitalmente è assinada em 16/04/2020 por Julio Fraderico Muller Neto, Secretàrio Garal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)			
CPF Nome			
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO		

 \sim

Culabá, quinta-feira, 16 de abril de 2020

SEN

Some !

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

LÍVIO DIÁTIO

NATUREZA DO LIVRO

LIVRO DIARIO

DENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2019 a 31/12/2019

NÚMERO DO LIVRO

2

FB.24.34.28.A9.DB.96.3F.53.F1.C4.75.CC.46.31.F1.0A.78.FD.DE

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	03212345101	WELTON LUIZ FERNANDES:032123451 01	294707050310161310	22/02/2019 a 21/02/2022	Sim
contador	68908954104	EMERSON ALMEIDA DOS SANTOS:68908954104	294707049887365582 5	28/01/2019 a 28/01/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

W.K.F. DEDETIZADORA EIRELI

FB.24.34.28.A9.DB.96.3F.53.F1,C4.75. CC.46.31.F1.0A.78.FD.DE-2 Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/04/2020 às 18:34:47

DD.38.20.CC.76.DF.D6.F

71.D8.F0.C2.99.E8.FB.99

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

GN.

P.M.C.

Rub

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

CNPJ: 13.255.330/0001-70



Entidade:

W.K.F. DEDETIZADORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial

W.K.F. DEDETIZADORA EIRELI

NIRE

51600156399

CNPJ

13.255.330/0001-70

Número de Ordem

Natureza do Livro

LIVRO DIARIO

Município

CUIABA

Data do arquivamento dos atos

constitutivos

15/02/2011

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em

sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social

31/12/2019

Quantidade total de linhas do arquivo

digital

2135

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial

W.K.F. DEDETIZADORA EIRELI

Natureza do Livro

LIVRO DIARIO

Número de ordem

Quantidade total de linhas do arquivo digital

2135

Data de inicio

01/01/2019

Data de término

31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.24.34.28.A9.DB.96.3F.53.F1.C4.75.CC.46.31.F1.0A.78.FD.DE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:

W.K.F. DEDETIZADORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 13.255.330/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019 /

	Descrição	Nota	. Saldo Inicial	Saldo Final
		TAULE	R\$ 170.665.79	R\$ 223.993.42
	ATIVO OIDOULANTE		R\$ 155.318.89	R\$ 210,025,52
	ATIVO CIRCULANTE		R\$ 52.814.15	R\$ 115,725,73
	DISPONÍVEL			R\$ 115.725,73
	CAIXA		R\$ 52.814,15 R\$ 52.814,15	RS 115.725,73
	CAIXA GERAL			
	CLIENTES		R\$ 56.702,55	R\$ 48.497,60
	DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 56.280,35	R\$ 48.497.60
	CLIENTES DIVERSOS		R\$ 56.280,35	R\$ 48.497.60
	OUTROS CRÉDITOS		R\$ 45.802,19	R\$ 45.802,19
	TÍTULOS A RECEBER		R\$ 45.802,19	R\$ 45.802,19
	OUTROS CRÉDITOS		R\$ 45.802.19	R\$ 45.802,19
	ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 15.346,90	R\$ 13.967,90
	IMOBILIZADO		R\$ 15.346,90	R\$ 13.967,90
	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.708,00	R\$ 5.708,00
	MÔVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.708,00	R\$ 5.708,00
	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 13.791,63	R\$ 13,791,63
	MÂQUINAS E EQUIPAMENTOS		RS 13.791,63	R\$ 13.791,63
	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (4.152,73)	R\$ (5.531,73)
	(-) DEPRECIAÇÕES DE MAQUINAS, EQUIP. FER		RS (4.152,73)	R\$ (5.531,73)
	PASSIVO		RS 170.665,79	RS 223.993,42
	PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 6.167,46	R\$ 3.596,47
	FORNECEDORES		R\$ 3.801.69	R\$ 2.154,58
	FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 3.801,69	R\$ 2.154,58
	FORNECEDOR		R\$ 3.801,69	R\$ 2,154,58
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.011,50	R\$ 1.441.89
	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 1.011,50	R\$ 1.441.89
	ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0.00
	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		- R\$ 0,00	R\$ 110,55
	PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	F/s P.	M.C. 220 R\$ 275.65	R\$ 217,62
	PIS A RECOLHER	Rub_	220 R\$ 275.65	AS 283,82





BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:

W.K.F. DEDETIZADORA EIRELI

Periodo da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 13.255.330/0001-70 ·

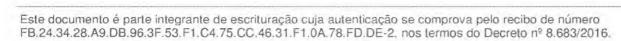
Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COFINS A RECOLHER		R\$ 735,85	R\$ 829,90
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 1.354,27	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 1.354,27	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 1.354,27	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 164.498,33	R\$ 220.396,95
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ 12.800,00	RS 64.498,33
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 12.800,00	R\$ 64.498,33
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 12.800,00	R\$ 64.498,33
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	RS 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 51.698,33	R\$ 55.898,62
LUCROS DO EXERCÍCIO		R\$ 51.698,33	R\$ 55.898.62





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:

W.K.F. DEDETIZADORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 13.255.330/0001-70

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA BRUTA		R\$ 95.530,00	R\$ 82.219,63
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 95.530,00	R\$ 82.219,63
(-) DEDUÇÕES DA REGEITA BRUTA		R\$ (8.263,35)	RS (7.102,16)
(-) (-) ISS		RS (4.776,50)	RS (4.110,98)
(-) (-) COFINS		RS (2.865,90)	RS (2.466,59)
(-) (-) PIS		R\$ (620,95)	R\$ (524,59)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 87.266,65	R\$ 75.117,47
(-) CMV		R\$ (14.103.54)	RS (13.415,90)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (14.103,54)	R\$ (13.415,90)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		RS 73.163,11	RS 61.701,57
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		RS (14.128,08)	R\$ (3.928,35)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (10,760,00)	RS (1.379,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		RS (402.61)	RS (349,27)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		RS (156,00)	R\$ (349.27)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.809.47)	RS (0,00)
RESULTADO ANTES DO IRPJ/CSLL		R\$ 59.033,03	RS 57,773,22
(-) PROVISÃO P/ IRPJ E CSLL		R\$ (7.336,70)	RS (1.874,60)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		RS (2.851,26)	RS (887,97)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (4.585,44)	R\$ (986.63)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 51.698,33	R\$ 55.898,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.24.34.28.A9.DB.96.3F.53.F1.C4.75.CC.46.31.F1.0A.78.FD.DE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

com os arigos 1°, 3° o 7° inc. V 8°, 41 o 52° da Lei Fadenii 8 330 1994 e Ari 5 loc. XII da Lei Estadual 8 72 1/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento aptresenhalo e contendo

*** Cantra as dados do sto sm. https://setodigital.upb.jus.bi.ou.Consults o Documento em: https://acevcub.usbr/documento/89210707200425522041

W.K.F. DEDETIZADORA EIRELI CNPJ: 13.255.330/0001-70

Endereço: Rua J. Nº 10, Quadra (B. Residencial ilza Therezinha Fleoli Pagot - Culabá - Estado de Mato Grosso Nire nº.: 51.600.156.399

	Results	

	ANÁLISE I	ECONÔMICO FINANCEIR	O EM	31/12/2019		
Indice Liquidez Corrente	n.c.	AC/PC	-	210.025,52 3.596,47	5.	58.40
Índice Liquidez Geral	ILG -	AC + ARLPY(PC + PELP =		210.025,52 3.596,47		58,40
Indice de Endividamento Total	IET-	(PC+PELP)/AT =	-	3.596,47 223.993,42	=	0,02
Índice de Solvência	ISO -	AT/(PC + PELP)	-	223,993,42 3,596,47		62,28

Sob a pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdudeiras e nos responsabilizantes por todas elas: As informações foram extraídas do ICD - SP/II: Contabil Digital referente ao Livro Diano Nº 02 com 2.135 linhas, conforme Recibo nº FB.24.34.28, 49.DB.96.3F.53 FLC4.75.CC.46.31.FL0A.78.FD DE-2, em 15/04/2020. Base I egi) Decreto 1.800/1996, com alteração do Decreto 8.683/2016 e Art. 39. 39-A e 39-B da Lei 8.934/1994, com alteração da UC 1.247/2014

A seciedade não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Cuiaba/MT, le de Abril de 2020

Administrador

CPF: 032 123 451-01 e RG 17 933 218 SSP/MT

Emerson Almeida dos Santos

Contador CPF: 689.089.541-04 / CRC - MT-11923/O-5





P.M.C.





Valor Total do Ato: R\$ 4,56 Selo Digital Tipo Normal C: AKE86623-8CS3;

Cartório Azevedo Bastos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS **FUNDADO EM 1888**

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

> Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado Individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes3.

DECLÁRO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraiba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCES a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/07/2020 11:23:39 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS ou ao Cartório pelo endereco de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

'Código de Autenticação Digital: 83210707200425522041-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf4ed2bb18ab1dcf2c9e7d333e3f50e9f7ff089622945c43686986e8e1fefbe552777b9ee49a33e5851ef5ffaa503fd 48d428d070622e0f4363fceae11f4a3576







P.M.C.

FIS



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5837752

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que revendo os registros, EM ANDAMENTO, de distribuições de ações civeis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de 1 ANO NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de WELTON LUIZ FERNANDES 03212345101, portador do CNPJ 13.255.330/0001-70, até a data de 31/03/2021.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

P.M.C. 225

AGN

Documento selado eletronicamente sob o numero BOK 13639

indo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

13.255.330/0001-70 MATRIZ	1	COMPROVANTE DE INSC CADAS	15/02/2011			
NOME EMPRESARIAL W.K.F DEDETIZADOR	RA EIRE	ELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEDETIZADORA FAVORITA						PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 81.22-2-00 - Imunizaç		E ECONÓMICA PRINCIPAL ntrole de pragas urbanas				
43.30-4-99 - Outras o 47.59-8-99 - Comércie (Dispensada *)	bras de o vareji:	DES ECONOMICAS SECUNDÁRIAS acabamento da construção sta de outros artigos de uso pess npeza não especificadas anterior		não especifica	ados anteriormer	nte
código e descrição da 230-5 - Empresa Indi		A JURÍDICA le Responsabilidade Limitada (de	Natureza Empre	sári		
						_
			NÚMERO 10	COMPLEMENTO QUADRA03		
R J	RE:	RO/DISTRITO SIDENCIAL ILZA THEREZINHA OLI PAGOT	100,200,000,000	Account to the second s		UF MT
R J CEP 78.056-714 ENDEREÇO ELETRÔNICO	RE:	SIDENCIAL ILZA THEREZINHA OLI PAGOT	10 MUNICIPIO CUIABA TELEFONE	Account to the second s	93	
R J CEP 78.056-714 ENDEREÇO ELETRÔNICO	RES	SIDENCIAL ILZA THEREZINHA OLI PAGOT	10 MUNICIPIO CUIABA TELEFONE	QUADRA03	93	
78.056-714 ENDEREÇO ELETRÔNICO FAVORITACUIABA@ ENTE FEDERATIVO RESPO	RES	SIDENCIAL ILZA THEREZINHA OLI PAGOT	10 MUNICIPIO CUIABA TELEFONE	QUADRA03	93 TA DA SITUAÇÃO GAE 5/02/2011	MT
R J CEP 78.056-714 ENDEREÇO ELETRÔNICO FAVORITACUIABA@ ENTE FEDERATIVO RESPO	GMAIL.	SIDENCIAL ILZA THEREZINHA OLI PAGOT	10 MUNICIPIO CUIABA TELEFONE	QUADRA03	TA DA SITUAÇÃO CAI	MT

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2021 às 16:17:21 (data e hora de Brasilia).

Página: 1/1

P.M.C. 226

(M)

G Constant

Denin

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

13.255.330/0001-70

NOME EMPRESARIAL:

W.K.F DEDETIZADORA EIRELI

CAPITAL SOCIAL:

R\$110.000,00 (Cento e dez mil reals)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

WELTON LUIZ FERNANDES

Qualificação:

65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no

Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/03/2021 às 14:43 (data e hora de Brasilla).

Fis P.M.C.227

ind

Condições de Dispensa de Licenciamento

Estabelecimento:

13.255.330/0001-70 - W.K.F DEDETIZADORA EIRELI

UF/Município:

MT/CUIABA

Órgão

Abrangência

Condições

Corpo de Bombeiros

FEDERAL

Desde que as atividades sejam realizadas na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada: em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos; em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas; em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento; sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).

Danin

FIS P.M.C. 228
Rub



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de 13.813.973-	Inscrição Estadual	CNPJ 13.255.330/0001-70	1	Data Início Atividade - SEFAZ 12/05/2020		Z
0.1.50.1.55.1.55.1.5	PRESARIAL DETIZADORA EIRE	LI /				
	O ESTABELECIMENT ADORA FAVORITA	O(NOME FANTASIA)				
	DESCRIÇÃO DA ATI Imunização e controle	VIDADE ECONÔMICA PRI de pragas urbanas	NCIPAL			
4330-4/99 4759-8/99 -	- Outras obras de acab Comércio varejista de	TIVIDADES ECONÔMICAS amento da construção outros artigos de uso pessoa não especificadas anteriorm	l e doméstico		especificados anteriormen	te
	DESCRIÇÃO DE NA PRESA INDIVIDUAL	TUREZA JURÍDICA DE RESPONSABILIDADE	LIMITADA	(de	Natureza Empresária)	
LOGRADOURO R J				NÚMERO COMPLEMEN 10 OUADRA03		
CEP 78056-714	BAIRRO RESIDENCIAL ILZ PAGOT	A THEREZINHA PICOLI	1267233	MUNICÍPIO CUIABÁ		
	O ELETRÔNICO ACUIABA@GMAIL.O	COM		TELEFONE (65) 9244-0803		
SITUAÇÃO ATIVO	CADASTRAL			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2020		
MOTIVO I	DA SITUAÇÃO CADA	STRAL				
SIMPLES NACIONAL MICR SIM NÃO			RO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL			
Emitido no	dia 26/04/2021 às 15:2	1:48 (data e hora de Cuiabá))			

indo

85r 6



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W.K.F DEDETIZADORA EIRELI

CNPJ: 13.255.330/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Divida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:38:47 do dia 16/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2021. -

Código de controle da certidão: 1069.A797.668A.1D09
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FIS P.M.C. 230

May 1

rindo



ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CND Nº 0031785888

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 01/04/2021 Hora da emissão: 16:12:34

Nome/denominação do sujeito passivo: W.K.F DEDETIZADORA EIRELI

CNPJ: 13.255.330/0001-70

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: 30/04/2021.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TMTTKAB2KLKKA2U9

P.M.C.231

18gn

(mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

433537/2021

579969

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

734856181

LANCAMENTOS DIVERSOS - 167587



110420211325533000017000200565433537110963521579969

NOME

W.K.F DEDETIZADORA EIRELI

CPF/CNPJ

RG/INSCR. ESTADUAL

13.255.330/0001-70

00000000000

ENDEREÇO

Rua J (LOT RES ILZA THEREZINHA PICOLI PAGOT), 10 - QD 03

BAIRRO

FINALIDADE

AREA DE EXPURB NORTE

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal, que existem debitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em analise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Cuiaba/MT, quinta-feira, 01 de abril de 2021

Cezar Fabrang Martins de Campos Procurador Fiscal do Municipio

Certidão valida até Cuiabá/MT, 01 de Maio de 2021.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

Rub

Ban &

Carol

Voltar

mprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.255.330/0001-70

Razão Social:W K F DEDETIZADORA EIRELI

Endereço: RUA J 10 QUADRA 03 / RES ILZA THEREZINHA / CUIABA / MT / 78056-

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2021 a 14/05/2021

Certificação Número: 2021041501563044114373

Informação obtida em 26/04/2021 16:19:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W.K.F DEDETIZADORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.255.330/0001-70 Certidão nº: 7656437/2021

Expedição: 02/03/2021, às 14:06:32

Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) días, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que W.K.F DEDETIZADORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.255.330/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Danie

ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Tabaporã

MISSÃO: PRODUÇÃO COM QUALIDADE, ASSIDUIDADE, RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica W.K.F DEDETIZADORA EIRELI, CNPJ. 13.255,330/0001-70, Endereço: Residencial Ilza Therezinha Picoli Pagot, Cuiabá/MT, CEP. 78.056-714. - MT, executou/forneceu à PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ. possuidora do CNPJ 37.464.997/0001-40, com sede à Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979 N. bairro: Centro, Município Tabapora - MT, Estado de Mato Grosso, conforme os seguintes servicos:

Nº Nota Fiscal 01

Processo Licitatório n 016/2020 - pregão presencial 01/2020 fornecimento de 2.400M2 de telas anti pássaro na cor preta em material polictileno com filtro ov -malha 1 x 1 cm, para bloqueio de pássaros em geral - com fornecimento de mão de obra de instalação inclusa.

- Escola Municipal Moacir Semensato Endereço: Acesso Nossa Terra, nº 47, Localizado no assentamento Pai Herói:
- Escola Municipal Lili Maria Konzen Endereco: Rua 04, s/nº, Localizada no Distrito de Americana do Norte na MT 220:
- Escola Municipal Valdecir Dias Rodrigues Endereco: Rua Primavera, s/nº, Localizada no Distrito PA Mercedes I e II.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tabapora/MT, 30 de Abril de 2020

CPF: 011.466.351-33

RG: 2.316.355-0 SSP/MT

Secretário Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer

E-mail: preftaba@hotmall.com

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-1414/1415/1505/1246 - CEP 78563-000 - TABAPORA - MT



Autenticação Digital Código: 83210708209880450162-1 Data: 07/08/2020 17:24:37 Valor Total do Ato: R\$ 4,56 Selo Digital Tipo Normal C: AKI36773-R5D2





8.935/1994 o Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada.

ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Tabaporã

MISSÃO: PRODUÇÃO COM QUALIDADE, ASSIDUIDADE, RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica W.K.F DEDETIZADORA EIRELI, CNPJ. 13.255.330/0001-70, Endereço: Residencial IIza Therezinha Picoli Pagot, Cuiabá/MT, CEP. 78.056-714. - MT executou/forneceu à PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA, possuidora do CNPJ 37.464,997/0001-40, com sede à Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979 N, bairro: Centro, Município Tabaporã -MT, Estado de Mato Grosso, conforme os seguintes serviços:

Nota Fiscal Nº 280

Dedetização, limpeza de forro e limpeza de reservatórios de água para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESPORTO E LAZER, conforme pregão presencial 27/2019 e ata de registro de preços 27/2019.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, uté a presente data.

Tabapora/MT, 27 de Março de 2020

CPF: 011.466.351-33

RG: 2.316.355-0 SSP/MT

Secretário Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer

E-mail: preftaba@hotmail.com

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-1414/1415/1505/1246 - CEP 78563-000 - TABAPORÁ







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

> Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel. (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituido pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço attps://corregedoria.tipb.jus.br/selo-digital/

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que eía foi realizada, a empresa MERCES ASSESSORIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MERCES ASSESSORIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MERCES ASSESSORIA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emítida em 26/04/2021 16:49:09 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MERCES ASSESSORIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereco de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

'Código de Autenticação Digital: 83210708209880450162-1 a 83210708209880450162-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DICITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba00b26022f9ba0d77c07237a0b50dfda0c22790fda72133527e9ea9ec0441f90501c407b210feef8e7a0c36517abdf0fd42 8d070622e0f4363fceae11f4a3576













Condomínio Edificio Duets

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica W.K.F DEDETIZADORA EIRELI, CNPJ. 13.255.330/0001-70, Endereço: Rua Patos de Minas, 200 - Jardim Mariana CEP 78040-660 - Cuiabá - MT, executou/forneceu à Condomínio Edifício Duets, possuidora do CNPJ 10.490.143/0001-82, com sede a Av. Aclimação, nº 608. Bairro: Bosque da Saúde, Município Cuiabá - MT, Estado de Mato Grosso, conforme os seguintes serviços:

Nº Nota Fiscal nº 92

Instalação de telas antipassaro, limpeza de ninhos e fezes e pulverização de inseticida em todas as caixas de ar condicionado do condomínio no endereço AV. ACLIMAÇÃO, nº 608, bairro: Bosque da Saúde, Município Cuiabá – MT, Estado de Mato Grosso, de 25/06 a 20/07 do ano de 2015.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cuiabá, 14 de junho de 2019

LUIZ ANTONIO JUSTINI

CPF: 786.225.818-53

RG: 8099335/PSP

Sindico

P.M.C.238
Rub

Con le

rinde

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS POPICIO DE RECISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS DE RECISTRO CIVIL DE RECISTRO CIVIL DE RECISTRO DE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paralba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital^a ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes^a.

DECLARO aínda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/09/2020 18:39:58 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCES ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 83211906190832390535-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8,935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8,721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

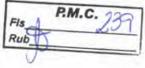
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7e4c003c9c6056218e320c1bdba5d28f3d25c57ac740a7d79e87f7677965f9c7be17b6b05ba0ce6907eadd83c8 e2d066d428d070622e0f4363fceae11f4a3576













Governo do Estado de Mato Grosso PGE - Procuradoria Geral do Estado

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, com sede à Av. Republica do Líbano, nº 2258, Bairro Jardim Monte Líbano, em Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0003-06, atesta para os devidos fins que a empresa, W.K.F DEDETIZADORA EIRELI., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.255.330/0001-70, localizada na Rua J, Nº 10 Quadra 03, Residencial Ilza Therezinha Picoli Pagot-Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. Welton Luiz Fernandes, portador do RG nº 1793321-8 SSP/MT e do CPF nº 032.123.451-01, vem prestando os serviços a este órgão por meio do CONTRATO Nº 002/2020/PGE, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização/dedetização, descupinização e desratização com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, por meio de ADESÃO PARTICIPANTE à Ata de Registro de Preços nº 004/2020/ SEPLAG - Pregão Eletrônico nº 018/2019/SEPLAG, desde 01/04/2020 com sua vigência por 12 meses.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2020.

Adriana do Espírito S. Almeida Fiscal do Contrato -Titular PGE/MT Sumyana Leite de Matos Coordenadora de Aquisições e Contratos PGE/MT

P.M.C.

De acordo:

Soraya Mota Queiroz Salvador Diretora Geral/PGE/MT

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano www.pge.mt.gov.br

CEP 78.048-196 Cuiaba Mato Grosso









NE SEL



neste



Anotação de Responsabilidade Técnica -ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART MÚLTIPLA MENSAL 1220200113165

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

0	Controle e Monitoramento Ambie Execução de serviço bicnico	de monitoramento ambiental	-	0,00	unidade	1
0	Controle e Monitoramento Ambia	ental	- 6			
9						
Grupo/Subgrup	Atividadu Profissional	Obra/Serviço	Complements	Quantidade Unidade		Unidado Contrates
	3. Atividades Técnicae					
DIVERSOS CON	TRATOS CONFORME RELAÇÃO AN	EXA				
2	2. Contratante —					
Empresa Contrati	ada WKF DEDETIZADORA EIRELI			Registro 47908		
Titulo Profissiona	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA D	DO TRABALHO - ENGENHEIRO AMBIENTA	L	Registro 29912		
	BARCELOS XAVIER			RNP-1212984250		
ALAN VINICIUS						

4. Observações

DEDETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANA, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

P.M.C. Rub

Declarações

dáusula Compromissoria: qualquer conflito ou litiglo originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1998, por meio de Centro de Mediação de Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-MT, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamento, as partes declaram concordar.

Profissional

Acessiónidade. Declaro atendimento às regras de acessiónidade previstas nas normas técnicas de ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.286, de 2 de dezembro de 2004.

6. Entidade d	e Classe		
7. Assinatura			
LUDBO / MI	informações acima:	03	09 000
007 092	Local :	BARCELOS XAVIER	Gate
Velor ART, R\$ 155,38	Registracta em 0	1409/2020	Valor Pago R5 155.

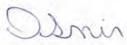
- 8. informações -

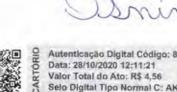
A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br. A guarda de via assinada da ART será do responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vinculo contratual.

www.orea-mf.org.br.catergicree-mt.org.br tel: r65/3315-3000



Nosso Número 14000000001748580







Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epriscio Pessos - 1145. Beinu dos Estado, John Pessos - PB (83) 3244-5494 - contoningazavedobastos.nol.br https://azevedobastos.nol.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de otas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa reentia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço dites://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/11/2020 12:29:03 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

'Código de Autenticação Digital: 83212810202983477574-1 a 83212810202983477574-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

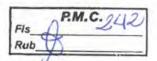
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f9fdb3624e621706d0a2036acb5bd03fa207256939506e3c824ada0e2a3aad9f7899dd6df767d1ff6a1889894b2687ad4 28d070622e0f4363fceae11f4a3576













Anotação de Responsabilidade Técnica -ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART MÚLTIPLA MENSAL 1220200113165

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

- 1. Responsável Técnico RNP: 1212984250 ALAN VINICIUS BARCELOS XAVIER Registro: 29912 Título Profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ENGENHEIRO AMBIENTAL Registro: 47908 Empresa Contrateda: WKF DEDETIZADORA EIRELI

- 2. Contratante -

DIVERSOS CONTRATOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA

Grupo/Subgrup o	Attividade Profissional	Obra/Serviço	Complements	Quantidade Unidade	-1	Unidade Contrato
Meio Ambiente -	Controle e Monitoramento Ambie	ental				E
	Execução de serviço técnico	de monitoramento ambiental		0,00	unidade	
		as a conclusão das atividades técnicas o profit			-	

4. Observações DEDETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANA, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

P.M.C.

-5. Declarações -Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litigio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº, 3,307, de 23 de setembro de 1996, por meio de Centre de Mediação de Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-MT, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concorder. Profissional Contratente Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas nermas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004,

6. Entidade de Classe 7. Assinaturas as informações acima 007 092 751-02 - ALA IUS BARCELOS XAVIER

Valor ART: R\$ 155,38

Registrada em 01/09/2020

Valor Pago: RS 155.38

8. Informações -

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovente do pagamento ou conferência no site do Crea. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou

www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vinculo contratual.

www.crea-mil.org.br cate@crea-mil.org.br tel: (66)3315-3000

Nosso Número: 140000000001748560





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIÁLIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CRECHES MUNICIPAIS TIA IVONI E TIA TETÉ E NO CRAS PARA TRATAMENTO PRECONIZADO, VEDAÇÕES EM 100% DA ÁREA CONSTRUÍDA. PARA EVITAR ENTRADAS DE MORCEGOS E PASSÁROS E LIMPEZA DO FORRO EM TODA AREA CONTRUÍDA. conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

Razão social: W.K.F DEDETIZADORA EIRELI Nome fantasia: DEDETIZADORA FAVORITA

CNPJ/MF 13.255.330/0001-70

Inscrição Municipal: 734856181 - Inscrição Estadual: 13.813.973-3

Endereço: Rua 'J', nº 10, quadra 03. Residencial Ilza Therezinha Picoli Pagot, Cuiabá/MT, CEP 78056-714

E-mail priscila@meplicitacoes.com.br favoritacuiaba@gmail.com - Telefone/fax (65) 3028-4200 Conta Corrente nº 24.803-0, Agência 4456, Banco Itaŭ

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, eredenciamos o (a) Sr.(a) DAIANE MARQUES RODRIGUES portador(a) do RG n.º 16317882 SSP/MT e do CPF n.º 015.340,581-33, a participar da licitação instaurada pelo Municipio de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 025/2021, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa W.K.F DEDETIZADORA EIRELI, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos increntes ao certame.

Cuiaba/MT, 26 de abril de 2021.





FIS_____P.M.C. 244

PRISCILA CONSANI DAS MERCÈS OLIVEIRA OAB/MT 18.569-B Representante Legal







and







ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CRECHES MUNICIPAIS TIA IVONI E TIA TETÉ E NO CRAS PARA TRATAMENTO PRECONIZADO. VEDAÇÕES EM 100% DA ÁREA CONSTRUÍDA, PARA EVITAR ENTRADAS DE MORCEGOS E PASSÁROS E LIMPEZA DO FORRO EM TODA AREA CONTRUÍDA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

Razão social: W.K.F DEDETIZADORA EIRELI Nome fantasia: DEDETIZADORA FAVORITA

CNPJ/MF 13.255.330/0001-70

Inscrição Municipal: 734856181 - Inscrição Estadual: 13.813.973-3

Endereço: Rua 'J', nº 10, quadra 03, Residencial Ilza Therezinha Picoli Pagot, Cuiaba/MT, CEP 78056-714.

E-mail priscila@meplicitacoes.com.br favoritacuiaba@gmail.com - Telefone/fax (65) 3028-4200 Conta Corrente nº 24,803-0, Agência 4456, Banco Itaû

PROCURAÇÃO POR SUBSTABELECIMENTO

A empresa W.K.F DEDETIZADORA EIRELL inscrita no CNPJ sob nº 13.255.330/0001-70 sediada na Rua 'J', nº 10. Quadra 03. Bairro: Residencial IIza Therezinha Picoli Pagot, sediado no Município de Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78056-714, atrayés de sua procuradora Sra. Priscila Consani das Merces Oliveira, OAB/MT 18.569-B, RG nº 10.616.831-8, SSP-PR e CPF n º 075082869-28 SUBSTABELECE o (a) Senhor (a) Sr. (a) DAIANE MARQUES RODRIGUES portador (a) do RG n.º 16317882 SSP/MT e do CPF n.º 015.340.581-33, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Claudia/MT, na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial/Registro de Preço n.º Nº 25/2021 - SRP, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe amplos poderes para pronunciar-se em nome da empresa W.K.F DEDETIZADORA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 13.255.330/0001-70, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive emitir e assinar Declarações, oferecer, assinar e rubricar propostas e documentos de habilitação em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, desistir de prazos e recursos, prestar todos os esclarecimentos rolicitados pelo (a) Pregoeiro (a), firmar contrato em nome da Outorgante, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

Cuiabá MT, 26 de abril de 2021.

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA

OAB/MT 18.569-B Representante Legal P.M.C. 245

Silin (ra Dividano



Sin do Proudi

rindo

Corpl



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – REGISTRO DE PRECOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CRECHES MUNICIPAIS TIA IVONI E TIA TETÉ E NO CRAS PARA TRATAMENTO PRECONIZADO, VEDAÇÕES EM 100% DA ÁREA CONSTRUÍDA. PARA EVITAR ENTRADAS DE MORCEGOS E PASSÁROS E LIMPEZA DO FORRO EM TODA AREA CONTRUÍDA. conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

Razão social: W.K.F DEDETIZADORA EIRELI Nome fantasia: DEDETIZADORA FAVORITA

CNPJ/MF 13.255.330/0001-70

Inscrição Municipal: 734856181 - Inscrição Estadual: 13.813.973-3

Endereço: Rua 'J', nº 10, quadra 03. Residencial IIza Therezinha Picoli Pagot, Cuiabá/MT, CEP 78056-714

E-mail priscila@meplicitacoes.com.br <u>favoritacuiaba@gmail.com</u> - Telefone/fax (65) 3028-4200 Conta Corrente nº 24,803-0, Agência 4456, Banco I:aú

<u>DECLARAÇÃO CONSOLIDADA</u> ANEXO VII DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

DECLARA, sob as penas da lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27. da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

DECLARO, sob as penas da lei que: QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

ANEXO IX DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

DECLARA, sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha



Company of



vencer o certame, executará o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

ANEXO X DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) - Item 8.1, IV, "E"

DECLARA, sob as penas da lei, que: Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por orgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

ANEXO XI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 á 45 da mesma Lei Complementar.

- (x) MICROEMPRESA ME
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP
- () MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL MEI

ANEXO XII DECLARAÇÃO

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá/MT. 26 de abril de 2021.

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA OAB/MT 18.569-B Representante Legal



Certificado de Assinatura

Ÿ



Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histório de ações, foi gerado em 26/04/2021 às 16:45:54 (GMT -3:00)



Cred., Subs e Declarações - INF 31 FAVORITA.pdf

ID do documento #e3d5445bd961bd818f9804128e6d7445d3afb42dc9f122d7f497f90c3dcb45f8

Assinaturas



Priscila Consani das Merces Oliveira Assinou

Log

26/04/2021 16:41:58

Priscila Consani das Merces Oliveira criou este documento número e3d5445bd961bd818f9804128e6d7445c3afb42dc9f122d7f497f90c3dcb45f8.

26/04/2021 16:45:54

Priscila Consani das Merces Oliveira (CPF 075.082.869-28; E-mail geovanna.mep@gmail.com; IP 2804-7f3-6880-4eb0-dd48-7a8-3911-f859; Geolocalização ,), Assinou usando Firma Recon. Digital. 26/04/2021 às 16:45:54 (GMT -3:00);

Hash do documento original (SHA256): e3d5445bd961bd818f9804128e6d7445d3afb42dc9f122d7f497f90c3dcb45f8

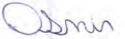
Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento com número 55/706589-9581-4ada-baa3-3daaa8c216a0.

FIS P.M.C. 248

Mon

(John Sand







WKF- DEDETIZADORA EIRELI

Insc. Mun.: 110142 CNPJ:13.255.330/0001-70

Alvará Sanitário: 110142 - Válido até: 06/08/2019

W.K.F DEDETIZADORA EIRELI

CNPJ: 13.255.330/0001-70

Número de Identificação do Registro de Empresas -NIRE 5160015639-9

Inscrição Municipal: 110142

Endereço: Rua 'J', nº 10, quadra 03, Residencial Ilza Therezinha Picoli Pagot,

Cuiaba/MT

Telefone: (65) 3028-4200

Email:priscila@meplicitacoes.com.br; favoritacuraba@gmail.com

Banco Itaú, Conta Corrente nº 24.803-0, Agência 4456

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos que a empresa W.K.F DEDETIZADORA EIRELI se encontra na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, pedimos, portanto, que seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

(X) somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio -DNRC.

Cuiabá, 16 de novembro de 2020.

Assinado de forma digital por PRISCILA CONSANI DAS MERCES:07508286928 Dados: 2020.11.17 12:40:34

Priscila Consania das Merces Oliveira Representante Legal CPF 075.082.869-28 OAB nº 18569/B

JOSE BENICIO DA SILVA: 30384486134

José Benício da Silva Contador CPF 303,844,861-34 CRC-MT 004596/O-0

Rua Patos de Minas, nº10, Quadra 03 - Jardim Mariana CEP 78040-660 - Cuiabá- MI





DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

103605605046132021100159058

CM

110142

CNPJ/CPF

13.255.330/0001-70

Identificador 337172

Razão Social

W.K.F DEDETIZADORA EIRELI

Nome Fantasia

DEDETIZADORA FAVORITA

Atividade Principal

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Atividade Secundária

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção 8129-0/00 - Atividades de Impeza não especificadas anteriormente

4/59-8/99 - Corriercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico não espicificados anteriormen

FIS

Localização

Rua J (LOT RES ILZA THEREZINHA PICOLI PAGOT), 10 - QUADRA 03 - AREA DE EXP URB NORTE

Data Abertura Empresa

15/02/2011

Area Utilizada/m²

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

Uso Solo

50

Registro Junta Comercial/MT

Data Expedição

04/03/2011

Inscr. Cad Imobiliário

Inscr. Estadual 00000000000

51600156399

05/01/2021 02.3.35.007.0160.001

Ressalva

Aprovado para "ENDEREÇO FISCAL"

GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO É ATIVIDADE

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO SECRETARIO DE MEIO AMB, E DESENV. URBANO

DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO Cuiabá/MT, 05 de Janeiro de 2021

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas





Alvará Sanitário/2020

dentificador		Código de Certificação	eria o voca con lo	CM
983768		983768050461320201609	************************	110142
Contribuinte				
W.K.F DEDETIZ	ADORA EIRELI			
Denominação Comercia	(
DEDETIZADORA	A FAVORITA			
Atividade Principal				
3122-2/00 - Imuniza	ção e controle de pr	gas urbanas		
Atividade Acessórica:				
				Fis_ P.M.C. 251
	THEREZINHA PICOL	PAGOT), 10 - QUADRA 03 - AREA	A DE EXP URB NORTE	Fis
Rua J (LOT RES ILZA		PAGOT), 10 - QUADRA 03 - AREA		ris_A 201
Rua J (LOT RES ILZA	Inscr. Estadual	CNPJ/CPF		ris_A 201
Rua J (LOT RES ILZA nicio Atividade 15/02/2011		13.25		ris_A 201
Rua J (LOT RES ILZA nicio Atividade 15/02/2011 Area Utilizada/m²	Inser, Estadual 00000000000	CNPJ/CPF 13.25		ris_A 201
Rua J (LOT RES ILZA Inicio Atividade 15/02/2011 Area Utilizada/m²	Inser, Estadual 00000000000 Inser, Cad Imob	13.25 160.001		ris_A 201
Rua J (LOT RES ILZA Inicio Atividade 15/02/2011 Area Utilizada/m² 50 Data Expedição	Inser, Estadual 00000000000 Inser, Cad Imob 02.3.35.007.0	13.25 160.001	5,330/0001-70	ris_A 201
Localização Rua J (LOT RES ILZA Inicio Atividade 15/02/2011 Area Utilizada/m² 50 Data Expedição 18/09/2020 Ressalva	Inser, Estadual 00000000000 Inser, Cad Imob 02.3.35.007.0	13.255 liário 160.001 dade:	5,330/0001-70	ris_A 201

Cuiabá/MT, 18 de Setembro de 2020. MANTER AFIXADO EM LOCAL VISIVEI A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

2 - O Presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no Estabelecimento.



Fis_P.M.C.

86h

Derin



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraida do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/04/2021 16:23:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: W.K.F DEDETIZADORA EIRELI

CNPJ: 13.255.330/0001-70

Resultados da Consulta Eletrônica:

Orgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Orgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI

Orgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta /

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

rinde

Ag N

Contract of the second

P.M.C. 15

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

86N

(Second

rindo

Data da consulta: 08/04/2021 13:36:57

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

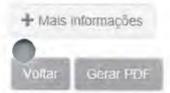
CNPJ: 13,255.330/0001-70

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: W.K.F DEDETIZADORA EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020 Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI



FIS P.M.C. 255

299N D

and

Fis P.M.C. 256



Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 35-46-3100 - Claudia M1.

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 R.P.

Ao vinte e oito dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e vinte e um, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sra Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2021, de 04/01/2021 e a Srª Hemilin Fernanda Tiedt- Equipe de Apoio, juntamente com o Sr. Augusto Gonçalves da Silva-Fiscal de Contrato, ao objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CRECHES MUNICIPAIS TIA IVONI E TIA TETÉ E NO CRAS PARA TRATAMENTO PRECONIZADO, VEDAÇÕES EM 100% DA ÁREA CONSTRUÍDA, PARA EVITAR ENTRADAS DE MORCEGOS E PASSÁROS E LIMPEZA DO FORRO EM TODA AREA CONTRUÍDA. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 03 (três) empresas interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo elas: ANALICE MARANGONI EIRELI, inscrita no CNPJ. Nº 28.955.196/0001-97, representada pelo Srº. LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES, Portador do CPF nº. 038.072.371-94 e RG nº 2154265-1 SESP/MT. OSNIR JOSÉ DA SILVA, inscrita no CNPJ no.21.735.408/0001-81, representada pelo Sr. OSNIR JOSE DA SILVA, portador do CPF no. 044.074.621-32 e RG nº.23486848 SSP/MT. WKF DETETIZADIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº.13.255.330/0001-70, representada pela Sra Daiane Marques Rodrígues, portadora do CPF nº. 015.340.581-33 e RG nº. 16317882 SSP/MT. Logo após rubricou-se os envelopes contendo sua propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas, onde as mesmas apresentaram propostas para os serviços. A pregoeira solicitou que as empresas abaixassem os valores dos mesmos. A mesmas ofertaram valores conforme Mapa Comparativo em anexo, Na abertura das documentações das empresas, foi constatado que as empresas WKF DETETIZADIRA EIRELI, sagrou-se vencedora do serviço 1, com o valor de R\$ 1,50 (um real e cinqüenta centavos) o metro quadrado, totalizando o valor de R\$ 1.523,25 (mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), e ANALICE MARANGONI EIRELI, sagrou-se vencedora do serviço 2, com o valor de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), o metro quadrado, totalizando o valor de R\$ 1.268,09 (mil duzentos e sessenta e oito reais e nove centavos), as duas empresas estavam com as documentações conforme solicitado em edital, tornando-se habilitadas para este certame. Após perguntou se algum dos representantes presentes, teriam intenção de manifestar recurso, os representantes ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos) termos do inciso XX do art, 4º da Lei 10.520/02. Nada mais havendo relativo ao Pregão Presencial n9/025/2021 R.P. a pregoeira adjudica o objeto retro indicado e foi lavra a presente ata.

Pregoeira Shirley Yotzchetz

Equipe de Apoio - Hemilin Fernanda Tiedt

Augusto Gonçalves da Silva - Fiscal de Contrato

EMPRESAS PARTICIPANTES:

ANALICE MARANGONI EIRELI - LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES

OSNIR JOSÉ DA SILVA - OSNIR JOSÉ DA SILVA

WKF DETETIZADIRA EIRELI - Daiane Marques Rodrigues 1

(Report

P.M.C.



CNPJ 01.310.499/0001-04 C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 28/04/2021 às 8:00 Horas, foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial Nº 25/2021 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO:

PRESTACAO DE SERVICOS NAS CRECHES MUNICIPAIS E NOCRAS PARA TRATAMENTO PRECONIZADO E VEDACOES DAS AREAS COM LIMPEZA DE FORRO

29 - OSNIR JOSE DA SILVA

CPF/CNPJ: 21.735.408/0001-81

R\$ 20.889,960

25 - ANALICE MARANGONI EIRELI

CPF/CNPJ: 28.955.196/0001-97

R\$ 21,519,890

83226 - WKF DEDETIZADORA EIRELI

CPF/CNPJ: 13.255.330/0001-70

R\$ 21.304,020

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

83225 ANALICE MARANGONI EIRELI		28 955 1	96/0001-97	450	
Seq. Códiao Descricão 14 m 2	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1 53893 LIMPEZA DE FORRO E VEDACAO CON		UN	3,800	333,710	1,268,098
		TOTAL	O VENCEDO	R	1.268,098
		TOTAL			1.200,000
83226 WKF DEDETIZADORA FIRELI			30/0001-70		1.200,000
83226 WKF DFDFTIZADORA FIRELI Seq. Código Descrição	Marca			Qtde	Total
	Marca	13 255 3	30/0001-70		









CEP: 78.540-000 FONE: (66)-3546-3100





CNPJ 01.310.499/0001-04 C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeiro

FIS_Rub_P.M.C. 260

Danis

Ed 1



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço por Item

OBJUTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CRECHES MUNICIPAIS TIA IVONI E TIA TETÉ E NO CRAS PARA TRATAMENTO PRECONIZADO, VEDAÇÕES EM 100% DA AREA CONSTRUÍDA, PARA EVITAR ENTRADAS DE MORCEGOS E PASSÁROS E LIMPEZA DO FORRO EM TODA AREA CONTRUÍDA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

Razão social: W.K.F DEDETIZADORA EIRELI Nome fantasia: DEDETIZADORA FAVORITA

CNPJ MF 13.255.330/0001-70

Inscrição Municipal: 734856181 - Inscrição Estadual: 13.813.973-3

Endereço: Rua 'J', nº 10, quadra 03, Residencial Ilza Therezinha Picoli Pagot, Cuiabá/MT, CEP 78056-714.

E-mail priscila@meplicitacoes.com.br favoritacuiaba@gmail.com - Telefone/fax (65) 3028-4200

Conta Corrente nº 24.803-0, Agência 4456, Banco Itaú

Optime pelo SIMPLES? Sim

PROPOSTA DE PREÇOS Marca dos serviços: DEDETIZADORA FAVORITA

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	00016.33	Contratação de empresa, para prestação de serviço de limpeza de forro e vedação e controle de morcegos e outras pragas voadoras, nas creches municipais Tia Ivoni - 560,00 m², Tia Teté 455,50 m².	1.015,50	M^2	R\$ 1,50 um real e cinquenta centavos	R\$ 1.523.25 um mil. quinhentos e vinte e três reu e vinte e cinco centavos
	ûm	TOTAL mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco ce	ntavos		RS	1.523,25

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou ornissões existentes nesta proposta.

Informo, desde já que os pagamentos deverão ser creditados na Conta Corrente nº 24.803-0, Agência 4456, Banco Itaú.

Lutrejat, Execução, Pagamento, Garantia e Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência. Validade da Proposta: 100 (cem) dias.

FIS P.M.C.261



Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e autivit, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços

Dados do Representante Legal, por procuração da Empresa para assinatura do Contrato: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, brasileira, advogada, casada, OAB/MT 18.569-B, RG Nº 10.616.831-8/SSP-PR / CPF N° 075.082.869-28

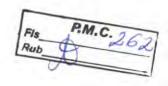
Cuiabá-MT, 28 de abril de 2021.

PRISCILA Assinado de forma CONSANI DAS digital por PRISCILA CONSANI DAS MERCES:07508 MERCES:07508286928 Dados: 2021.04.28 286928

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA CPF Nº 075.082.869-28 Representante Legal

11:12:34 -03'00'

ICNPI: 13 255 330/0001 70 W K DEDETIZADONA EIRELL RILLE AT THE GUARANTE OF DATES - RESIDENCIAL LEATHEREZINHA PRODUCEALLI 414 78 (A) 71= AUABA MT





Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Claudia/M1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas ANALICE MARANGONI EIRELI e W.K.F DETETIZADORA EIRELI, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CRECHES MUNICIPAIS TIA IVONI E TIA TETÉ E NO CRAS PARA TRATAMENTO PRECONIZADO, VEDAÇÕES EM 100% DA AREA CONSTRUIDA, PARA EVITAR ENTRADAS DE MORCEGOS E PASSÁROS E LIMPEZA DO FORRO EM TODA AREA CONTRUÍDA. Cláudia/MT, 28 de Abril de 2021.

ALTAMER KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

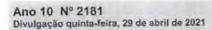
Pregoeira

FIS P.M.C. 263



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Página 49
 Publicação sexta-feira, 30 de abril de 2021



RESOLVE

Art.1º - Fica nomeada Comissão para a realização de ANALISE DE APRESENTAÇÃO E/OU AVALIAÇÃO DE MODULOS COMO CONDIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS em atendimento ao Edital de Licitação na modalidade Progão Prosencial nº 021/2021 no âmbito de Município de Canarana-MT, conforme abaixo identificado, sendo os sequintes servidores:

Presidente: Sandra Maria dos Santos; Secretária: Marilde da Silva Ramos; Membro: Alex Ferreira de Sousa.

Art.2º - Caberá ao Presidente e respectivos membros a analise da execução de cada funcionalidade e sua aceitabilidade conforme exigências do item 2,4.11.2 do Termo de Referência - anexo i do Edital.

Art.3º - O Presidente e os respectivos membros de que se trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 26 de abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ERRATA - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2021

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção à "publicação" de EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial de Contas do TCE/MT, COMUNICA a todos que: AONDE SE LÉ:

DATA: 19/04/2020 VIGÊNCIA: 19/04/2021 LEIA-SE DATA: 19/04/2021 VIGÊNCIA: 19/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 GISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Clàudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para confluedimento dos interessados, que as empresas ANALICE MARANGONI EIRELI, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CRECHES MUNICIPAIS TIA IVONI E TIA TETÉ E NO CRAS PARA TRATAMENTO PRECONIZADO, VEDAÇÕES EM 100% DA ÂREA CONSTRUÍDA, PARA EVITAR ENTRADAS DE MORCEGOS E PASSÂROS E LIMPEZA DO FORRO EM TODA AREA CONTRUÍDA. Claudia/MT, 28 de Abril de 2021.

ALTAMIR KURTEN Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 -

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, toma público, para conhecimento dos interessados, que ás empresas MARIA ALICE DA SILVA EIRELI e ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO DO CRAS, CONSELHO TUTELAR, CREAS, SCFV, SECRETARIA e NAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CLÂUDIA/MT, Claudia/MT, 26 de Abril de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz Pregoeira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOKS E SERVIDORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT toma público que no dia 12 de Maio de 2021, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site www.claudia.htm.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 28 de Abril de 2021.

ALTAMIR KURTEN Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP № 05/2021 PROCESSO: 001/2021

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº: 05/2021, VALIDADE 12 MESES CONTAGOS a
partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Processo Administrativo, Adjudica a (s) empresa
(s) Têm por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A
ATENDER OS PSFS, HOSPITAL MUNICIPAL E CRIDAC POR UM PERIODO DE 12 MESES. OS
fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme seguem: CIRURGICA GONÇALVES
LTDA-ME, CNPJ: 15.371.628/0001-70 perfazendo o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil
reais), VALE DOS TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ:
36.960.961/0001-95, perfazendo o valor total de R\$ 15.997.40 (quinze mil novocentos e noventa e
sete reais e quarenta centavos), C.E CARVALHO- COMERCIAL, CNPJ: 24.864.422/0001-73,
perfazendo o valor total de R\$ 28.901,44 (vinte e oito mil novocentos e um reais e quarenta centavos), MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ:
04.724.729/0001-61, perfazendo o valor total de R\$ 128.800,89 (cento e vinte e oito mil nitocentos
reais e oitenta e nove centavos), ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ:
81.618.753/0001-67, perfazendo o valor total de R\$ 6,040,85 (cito mil e quarenta reais e oitenta
e cinco centavos), CIRURGICA PARMA LTDA, CNPJ: 10.368.534/0001-29, perfazendo o valor total
de R\$ 32.196.00 (trinta e dois mil cento e noventa e seis reais), ORION COMERCIO DE ARTIGOS
MEDICOS LTDA, CNPJ: 04,956.527/0001-45, perfazendo o valor total de R\$ 59.690,0 (quatro mil e
oitocentos reais), BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ: 34.680.592/000151, perfazendo o valor total de R\$ 5,769,50 (cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e
cinquenta centavos).

Colniza - MT, 28 de ABRIL de 2021

Marcilene dos Santos Pregoeira Oficial FIS P.M.C. 264

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO SRP № 15/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 987/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÓNICO SRP. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS E VEICULOS PESADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10,024/2019, o Decreto Municipal nº , 160/2009, a Lei nº , 8,656/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11 de maio de 2021, às 09:00 (horário de Brasilia), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT, O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site www.colniza.nd.gov.pris.ervicos/editalweb, Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000, Colniza - MT, 28 de Abril de 2021.

Considerando o preem rumento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com Art. 7º, inciso I; 29, inciso I; e art, 31, inciso I // Lei // inicipal // 1 606/2014, que rege sobre a Reestruturação da Previlêncii Aunicipal in Thapada dos Gulmarães.

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Deneficio do Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento ao Sr. Evilásio Curqueira Caldas, brasileiro, portadora do RG n.º 017178 (SP/M) inscrito no CPF sob o n.º 173,391,971-68, efetivo no cargo de Mecanillo, aposentario por incapacidade permanente para o trabalho con lormi- i ortaria nº 010/2020/PREVI-SERV, o equivalente a 100% (cem por cento da cota para a Sra. Janice Conceição Correla de Souza, brasilen i politifora da sodula de identidade nº 0771974-4 SSP/ MT e do CPF b n 54.514.221-08, residente e domiciliada no municipio de Chapana dos Aumarans/MT conforme processo administrativo do PREVI-SERV sob 2021.07 00002P, a partir de 17/02/2021, data do Óbito do segurnon.

Art, 2º Esta porturia em ra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1/ de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, pullique- cumpra-se

da dos C imaii -MT, 27 il Abril de 2021.

MARCOS SOA ES SOUZA

Secretário Muni pal administrativo

Homologo:

OSMAR FRONI R DE MELLO

EXTRATOS XTO

Prefeito Municip II

RATI PAL DE CLÂUDIA DE RYAMENTO DE CONTRATOS ERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019, REFERENTE EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO AS-FÁLTICA, MEIO FIO II SARJETAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, ACESSIMULIDADE, CALÇADAS E URBANIZAÇÃO, NAS AVENIDAS JOSE DE L'ASTRO DORIA, NO SEGMENTO DA AVENIDA ZENOBIO DA COSTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A I MPRI A LENZ M LENZ LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF 1.987.957/ 001

O presente Ter III A III tem | IIII petivo prorrogar o prazo de vigência do centrato, pre sie Slausula III. va. Paragrafo Segundo, do Contrato nº 032/2019, qui ila la ter a l'inite redação;

CLÁUSULA OF AVA DOS PRAZOS:

PARÁGRAFO PRIMENTO - File promagadoo prazo de vigência do presente contrato por milio 150 (cento e cinquenta) dias, com encerramento previsto para o ha 10 de setembro de 2021, prorrogado, se necessário, mediante Termi (di)

DATA 13/04/20 1

DATA VIGÊNCIA (UM 021.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015 021 REGISTRO DE PRECOS

PREFEITURA MUNICI AL DE CLAUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICIA MODA ADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 REG PREC CONFORME LEI Nº 10,520/2002)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUI-SICÃO DE COMPUTADORES. MONITORES. NOTEBOOKS E SERVI-DORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MU-NICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Claudia/MT torna público que no dia 12 de Maio de 2021, estará recebendo propostas, para abertura as 08h00min, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estara disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Majores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100 Cláudia-MT, 28 de Abril de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 -REGISTRO DE PRECOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 -REGISTRO DE PRECOS

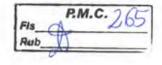
O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, toma público para conhecimento dos interessados, que as empresas ANALICE MA-RANGONI EIRELI e W.K.F DETETIZADORA EIRELI, sagraram-se vericedoras do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRE-SA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CRECHES MUNICIPAIS TIA IVONI E TIA TETÉ E NO CRAS PARA TRATAMENTO PRECONIZADO, VEDAÇÕES EM 100% DA ÁREA CONSTRUÍDA, PA-RA EVITAR ENTRADAS DE MORCEGOS E PASSÁROS E LIMPEZA DO FORRO EM TODA AREA CONTRUÍDA. Claudia/MT, 28 de Abril de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira



DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017, REFERENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E O SR. JACOMO DOMINGOS BIANCHIN.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da locação, previstos nas Clausulas Segunda e Terceira. respectivamente, do Contrato nº 005/2017, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

- 2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá inicio a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 22 de fevereiro de 2022, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.
- 2.2. O prazo de locação do imóvel será de mais 10 (dez) nieses, sendo de abril de 2021 a fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor da parcela mensal da locação constante no Contrato passa de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para R\$ 4.329,00 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais), tendo em vista o reajuste de 17 00%.



Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Claudia/MT

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 025/2021 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 29 DE ABRIL DE 2021.

SHIRLEY YOTZCHETZ PREGOEIRA OFICIAL





Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78,540-000 - Fone: 3546-3100 - Claudia/MT

CLÁUDIA - MT, 29 de ABRIL de 2021.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 R.P.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CRECHES MUNICIPAIS TIA IVONI E TIA TETÉ E NO CRAS PARA TRATAMENTO PRECONIZADO, VEDAÇÕES EM 100% DA ÁREA CONSTRUÍDA, PARA EVITAR ENTRADAS DE MORCEGOS E PASSÁROS E LIMPEZA DO FORRO EM TODA AREA CONTRUÍDA.

Encaminhamos em anexo o presente processo de lícitação, para que V. Sa., apreciando os autos, flomologue o mesmo o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cláudia



Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78,540-000 - Fone: 3546-3100 - Claudia/MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 R.P.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CRECHES MUNICIPAIS TIA IVONI E TIA TETÉ E NO CRAS PARA TRATAMENTO PRECONIZADO, VEDAÇÕES EM 100% DA ÁREA CONSTRUÍDA, PARA EVITAR ENTRADAS DE MORCEGOS E PASSÁROS E LIMPEZA DO FORRO EM TODA AREA CONTRUÍDA.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia MT, 29 de ABRIL de 2021.

ALTAMIR KURTEN Prefeito Municipal

FIS P.M.C. 268



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa ANALICE MARANGONI EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.955.196/0001-97 e Inscrição Estadual n.º 13.788.526-1, estabelecida a Avenida Ademar Raiter, n.º 240, bairro Centro Sul, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Srº Luiz Carlos Chagas Rodrigues, portador do CIRG n.º 2154265-1 3ª via SESP/MT e CIC n.º 038.072.371-94, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CRECHES MUNICIPAIS TIA IVONI E TIA TETÉ E NO CRAS PARA TRATAMENTO PRECONIZADO, VEDAÇÕES EM 100% DA ÁREA CONSTRUÍDA, PARA EVITAR ENTRADAS DE MORCEGOS E PASSÁROS E LIMPEZA DO FORRO EM TODA AREA CONTRUÍDA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e respectivos valores:

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL.UNIT.	VL.TOTAL
2	00016353	Contratação de empresa, para prestação de serviço de limpeza de forro e vedação e controle de morcegos e outras pragas voadoras, no CRAS – 333,71 m².	333,71	M ²	R\$ 3,80	R\$ 1.268,09
		TOTAL				R\$ 1.268,09

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando das solicitações pelas Secretarias, deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (Doze) meses,** iniciados a partir de 29/04/2021 até o dia 29/04/2022.

Clándia

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- 2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os serviços serão adquiridos de imediato, conforme as necessidades das Secretarias solicitantes.
- 4.2 Os serviços deverão ser prestados, conforme as necessidades de cada solicitação da Secretaria competente.
- 4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.
- 4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser executados conforme solicitações pelas Secretarias competentes.
- 4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.6 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação dos serviços.
- 4.6.1 As Secretarias terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência dos serviços, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.8 A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

1

Prefeitura Municipal de Cláudia

Rub



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

4.8.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.9 O objeto licitado somente será contratado se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES



- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida , a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência:

- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS



- 8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a

1



aceitar sua justificativa;

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66-3546-3100-Cláudia-MT

negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preco ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

- Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não
- 9.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

P.M.C

FIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- 9.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 025/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

14.1 - Integram esta Ata: o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2021 e a proposta da empresa ANALICE MARANGONI EIRELI EPP, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT. 29 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT ALTAMIR KURTEN Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194 Dates (021 0227 12951 0100

ANALICE MARANGONI EIRELI EPP Luiz Carlos Chagas Rodrigues EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

ESTEMUNHAS:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Nome: HEMILIN FERNANDA TIEDT

CPF: 041.620.821-54

P.M.C.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa W.K.F. DEDETIZADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.330/0001-70 Inscrição Estadual n.º 13.813.973-3, estabelecida a Rua J, n.º 10, Quadra 03, bairro Residencial Ilza Therezinha Picoli Pagot, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Srº Welton Luiz Fernandes, portador do CIRG n.º 17933218 SSP/MT e CIC n.º 032.123.451-01, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CRECHES MUNICIPAIS TIA IVONI E TIA TETÉ E NO CRAS PARA TRATAMENTO PRECONIZADO, VEDAÇÕES EM 100% DA ÁREA CONSTRUÍDA, PARA EVITAR ENTRADAS DE MORCEGOS E PASSÁROS E LIMPEZA DO FORRO EM TODA AREA CONTRUÍDA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e respectivos valores:

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	00016353	Contratação de empresa, para prestação de serviço de limpeza de forro e vedação e controle de morcegos e outras pragas voadoras, nas creches municipais Tia Ivoni - 560,00 m², Tia Teté 455,50 m².	1.015,50	M2	R\$ 1,50	R\$ 1.523,25
		TOTAL				R\$ 1.523,25

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando das solicitações pelas Secretarias, deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (Doze) meses,** iniciados a partir de 29/04/2021 até o dia 29/04/2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- 2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os serviços serão adquiridos de imediato, conforme as necessidades das Secretarias solicitantes.
- 4.2 Os serviços deverão ser prestados, conforme as necessidades de cada solicitação da Secretaria competente.
- 4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.
- 4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser executados conforme solicitações pelas Secretarias competentes.
- 4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitara e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.6 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação dos serviços.
- 4.6.1 As Secretarias terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência dos serviços, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as específicações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.8 A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

4.8.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.9 O objeto licitado somente será contratado se houver eventual necessidade de aquisição/contratação

da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5,1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES

FIS P.M.C. 278

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

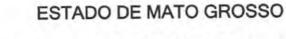
6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida , a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

P





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

 b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos:

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

FIS P.M.C. 299

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penálidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a

b



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

P

P.M.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- 9.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORCAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 025/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

P

Prefeitura Municipal de Claudia

P.M.C.

Rub



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

14.1 - Integram esta Ata: o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2021 e a proposta da empresa W.K.F. DEDETIZADORA EIRELI, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 29 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT ALTAMIR KURTEN Prefeito Municipal

W.K.F. DEDETIZADORA EIRELI Welton Luiz Fernandes EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA PRISCILA CONSANI DAS CONSANI DAS MERCES:075082 MERCES:07508286928 86928

Assinado de forma digital por PRISCILA Dados: 2021.04.30 16:25:30 -03'00"

TESTEMUNHAS:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018/905.239-25

Nome: HEMILIN FERNANDA TIEDT

CPF: 041.620.821-54

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 10.1 As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORCAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas clausulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata: o edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2021 e a proposta da empresa MARIA ALICE DA SILVA EIRELI, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia - MT, 29 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

MARIA ALICE DA SILVA EIRELI

Macia Alice Da Silva

RESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Nome: HEMILIN FERNANDA TIEDT

CPF: 041.620.821-54

FIS P.M.C. 283

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNI-CÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF; Nº 403,786.169-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa ANALICE MARANGONI EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.955.196/0001-97 e Inscrição Estadual n.º 13.788.526-1, estabelecida a Avenida Ademar Raiter, n.º 240, bairro Centro Sul, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Srº Luiz Carlos Chagas Rodrigues, portador do CIRG n.º 2154265-1 3º via SESP/MT e CIC n.º 038.072.371-94, doravante denominada "PROMI-TENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CRECHES MUNICIPAIS TIA IVONI E TIA TETÉ E NO CRAS PARA TRATAMENTO PRECONIZADO, VEDAÇÕES EM 100% DA ÁREA CONSTRUÍDA, PARA EVITAR ENTRADAS DE MORCEGOS E PASSÁROS E LIMPEZA DO FORRO EM TODA AREA CONTRUÍDA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e respectivos valores:

		DESCRIÇÃO			VL. UNIT.	
2	00016353	Contratação de empresa, para prestação de serviço de limpeza de forro e vedação e controle de morcegos e outras pragas voadoras, no CRAS – 333,71 m².	333,71	M ²	R\$ R\$ 3,80 26	R\$ 1. 268,09
		TOTAL				R\$ 1. 268,09

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando das solicitações pelas Secretarias, deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA



- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo periodo de 12 (Doze) meses, iniciados a partir de 29/04/2021 até o dia 29/04/2022.
- 2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRE-SENCIAL nº 025/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNI-CIPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do pais.
- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os serviços serão adquiridos de imediato, conforme as necessidades das Secretarias solicitantes.
- 4.2 Os serviços deverão ser prestados, conforme as necessidades de cada solicitação da Secretaria competente.
- 4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.
- 4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser executados conforme solicitações pelas Secretarias competentes,
- 4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.6 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação dos serviços.
- 4.6.1 As Secretarias terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência dos serviços, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.
- 4.7 Ó recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vicios, defeitos ou incorreções.
- 4.8A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.



4.8.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.9 O objeto licitado somente será contratado se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA

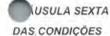
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Alestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5,2.4- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.



- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata,

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata ás penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertencia;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente cisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração,
- 7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

FI5

Rub

- 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8,666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 O Örgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez días úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8,4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 Dando-se por infrutifera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprovia da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, indices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", do reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será felta por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

Rub

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº**, 025/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNE-CEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

- As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata: o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2021 ea proposta da empresa ANALICE MARANGONI EIRELI EPP, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito,

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presenca das testemunhas abaixo.

Claudia - MT, 29 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

ALTAMIR KURTEN

refeito Municipal

NALICE MARANGONI EIRELI EPP

Luiz Carlos Chagas Rodrigues

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Nome: HEMILIN FERNANDA TIEDT

CPF: 041.620.821-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 5539 DE 29 DE ABRIL DE 2,021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5539 DE 29 DE ABRIL DE 2.021 "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL" O SENHOR MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;



OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE -PREGÃO PRESENCIAL № 026/2021 R.P.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 R.P.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUI-SIÇÃO DE VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE (STANDER) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MU-NICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPO DE CLÁUDIA - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudía - MT torna público que, tendo em vista nenhuma empresa interessada no certame, fica prorrogado

para o dia 14 de MAIO de 2021, às 10h00min, o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA. MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto á Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Clàudia - MT, 29 de Abril de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

Pelo presente instrumento particular, nosta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNILO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipio, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa W.K.F. DEDETIZADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.330/0001-70 Inscrição Estadual n.º 13.813.973-3, estabelecida a Rua J, n.º 10, Quadra 03, bairro Residencial Ilza Therezinha Picoli Pagol, cidade de Cuiaba/MT, neste ato representada pelo Srº Welton Luiz Fernandes, portador do CIRG n.º 17933218 SSP/MT e CIC n.º 032.123.451-01, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Municipio de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CRECHES MUNICIPAIS TIA IVONI E TIA TETÉ E NO CRAS PARA TRATAMENTO PRECONIZADO, VEDAÇÕES EM 100% DA ÁREA CONSTRUÍDA, PARA EVITAR ENTRADAS DE MORCEGOS E PASSÁROS E LIMPEZA DO FORRO EM TODA AREA CONTRUÍDA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e respectivos valores:

TOTAL

ODD

UND

VL. VL.TOUNIT. TAL

OLIGIA

OTD

UND

VL. VL.TOUNIT. TAL

UNIT. TAL

1.523.25

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando das solicitações pelas Secretarias, deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (Doze) meses, iniciados a partir de 29/04/2021 até o dia 29/04/2022
- 2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Claudra não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em los, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRE-SENCIAL nº 025/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serále de de de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Físcal.
- 3.2- A nota fiscal somente serà liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNI-CÍPIO.

- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação do nonalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do pais.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram (mpostas: em virtude de penalidade ou inadifiplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os serviços serão adquiridos de imediato, conforme as necessidades das Secretarias solicitantes.
- 4,2 Os serviços deverño ser prestados, conforme as necessidades de cada solicitação da Secretaria competente.
- 4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.
- 4,4 Os serviços licitados átravés deste Pregão deverão ser executados conforme solicitações pelas Secretarias competentes,
- 4.5 Caso o objeto non ospeto de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.6 Os serviços deven Aser Iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação dos serviços,
- 4.6.1 As Secretarias tordo o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência dos serviços, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a total de la para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma ada a substituír, no forb ou win parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vicios, defeitos ou incorreções.
- 4.8A vigência da Atr. Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.
- 4.8.1As vigências da 100 de Registra de Proços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado contencia e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogis 10 Desde mais situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.9 O objeto licitado somento será contratado se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Municipio:

- 5.1.1- Atestar nas notificialis erou, laturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detention da Ala penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora de Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento a detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no selor competente:
- 5.1.5- Notificar, por outrillo, la detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora de Como

- 5.2.1- Executar os son monos especificações e com a qualidade exigida;
 - 2- Pagar todos o la la supresas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos:
- 5.2.3- Manter, durante y lidade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Prestar o servicio no preço: descrição, prazo e forma estipulada na proposta

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES

- 6.1 Os contratos de municipo decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentoria
- 6.2 A detentora da promote Ala de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decomentos estiver prevista para data posterior á do seu vencimento.
- 6.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 A empresa forme achasa, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebilidade de de de de de de quem procedeu ao recebimento.
- 6,5 A cópia da nota 🗀 comunito, referida no item anterior deverá ser devolvida , a fim de ser anexada ao processo de administração da ata

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inecomino total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pelá nota de empenha atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pelá nota de empenha atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pelá nota de empenha atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pelá nota de empenha atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pelá nota de empenha atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pelá nota de empenha atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pelá nota de empenha atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pelá nota de empenha atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pelá nota de empenha atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pelá nota de empenha atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pelá nota de empenha atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pelá nota de empenha atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pelá nota de empenha atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pelá nota de empenha atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pelá nota de empenha atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pelá nota de empenha atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado de empenha atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado de empenha atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado de empenha atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado de empenha atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado de empenha atraso injustificado e inadimplemento de execução de empenha atraso injustificado e indicado de empenha atraso injustificado e indicado de empenha atraso de execução de empenha atraso d

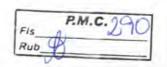


- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zem virgulla frês por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (viente parto) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte ma conto) nobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão bem como nos demais cosos do mediniplemento contratual;
- e) suspensão tempor fina de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inicio montral promociontratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da de contrata autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das moltas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração,
- 7.3 Da aplicação das remais definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado do mesmo local
- 7.4 O recurso ou o medido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no recurso de 05 (uliçõe) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registados e incajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 Considera-se Proço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega, tais como: tributos (impostos emolumentos, entribulções fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou completar e outras não em ficadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na executação da mesma.
- 8.2 Os preços pode contratos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas ou alliand "rillatorio noiso II e do § 5º do art, 65 da Lei nº 8,666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato concepto, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser imprado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 O Órgão Geren de deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 No caso de rema herimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo compositivo do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 Na ocorrência de reco registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado com o tiem ou fote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e mantendado en contrator de contr
- 8,6 Dando-se por invitationa a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelára o seu registro, sem projutos das nonalidades cabíveis.
- 8.7 Simultaneamen de derá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidado especiação.
- 8.6 Quando o preción limido tormar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante recomposito de seu registro.
- 8.8.1 A comprovación de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de fransporte, encar de
- 8.9 A revisão será e coedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, indices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento de condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento de condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento de condições de deferir ou rejeitar o pedido:
- 8.10 Preliminarmento d'Organ Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente regissión dos preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respettada a ordem de classificados.
- 8.11 Não havendo preço para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração; o Órgão Gerenciado propria a Ala de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 Definido o presidente a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual est o compresas vinculadas.
- 8.13 Na ocorrência de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder á nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba directorso.



CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente allo control ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial comunicación de la com
- 9.2. A presente Ata (1) Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem forma cedores registrados (1) por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 a detentora no imprir as illingações constantes desta Ata;
- 9,2.2 a detentora de la finar duniquior nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa,
- 9.2.3 a detentora de municipa a miscusão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICIPIO, observada a legislação em vigor;
- 9,2.4 em qualquer hipótoses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância da la insições legais;
- 9.2.5 os preços re los se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 por razões de see público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9,3 A comunicação a micolamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o compressão de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detente a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir de apropublicação.
- Pela detentorir. """/o, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNII "), quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº (il 666/93).
- 9.4.1 A solicitação de contentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a ante contrator das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DE CAM

DA AUTORIZAÇÃO " PA AQUISIÇÃO

- 10.1 A execução la confecto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigan a confection de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 A emissão las de impenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar empetência para tanto.

CLÁUSULA DE CITTUREIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas libres da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMO FIGUNDA

VINCULAÇÃO AO TITAL

Farão partir da conte ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas dital de Pregar a seucial nº, 025/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNE-CEDORA, no certura distorio.

CLÁUSULA DE CIN GEIRA

DAS COMUNICACI

13.1 - As comunicar as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Áta, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DE CIMI WARTA

DAS DISPOSIÇÕES MAIS

- 14.1 Integram estra de predital do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2021 ea proposta da empresa W.K.F. DEDETIZADORA EIRELI, classificada em 1º lugar no certama en mimerado.
- 14.2 Os casos ome aprimeira e as demais normas aplicáveis. Subsidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidir com a primeira e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DE SIM INTA

DO FORO

- 15.1 As partes el la lord da Comarca de Cláudia MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de como competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de competente para dirimir quaisquer ações oriundas de competente para dirimir quaisquer actual de competente para dirimir quaisqu
- E, por haverem assi uado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rub

Cláudia - MT, 29 de 1 11 de 2021

PREFEITURA MUNI MAL DE CLAUDIA/MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

W.K.F. DEDETIZADO EIRELI

Welton Luiz Fernan

EMPRESA/PROMITI TE FORNECEDORA

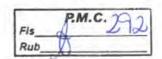
TESTEMUNHAS:

Nome: SHIRLEY YO FOLIETZ

CPF: 018.905.239-25

Nome: HEMILIN FER ANDA TIEDT

CPF: 041.620.821-51





Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 Cláudia/MT

CONTRATO Nº 027/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MTE A EMPRESA ANALICE MARANGONI EIRELI EPP.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado "CONTRATANTE", e, do outro lado, a empresa ANALICE MARANGONI EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.955.196/0001-97 e Inscrição Estadual n.º 13.788.526-1, estabelecida a Avenida Ademar Raiter, n.º 240, bairro Centro Sul, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Srº Luiz Carlos Chagas Rodrigues, portador do CIRG n.º 2154265-1 3ª via SESP/MT e CIC n.º 038.072.371-94, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Cláudia – MT,e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2021, firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CRAS PARA TRATAMENTO PRECONIZADO, VEDAÇÕES EM 100% DA ÁREA CONSTRUÍDA, PARA EVITAR ENTRADAS DE MORCEGOS E PASSÁROS E LIMPEZA DO FORRO EM TODA AREA CONTRUÍDA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e respectivos valores:

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL.UNIT.	VL.TOTAL
2	00016353	Contratação de empresa, para prestação de serviço de limpeza de forro e vedação e controle de morcegos e outras pragas voadoras, no CRAS – 333,71 m².	333,71	M2	R\$ 3,80	R\$ 1.268,09
		TOTAL				R\$ 1.268,09

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser executados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados, iniciados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria responsável.

P.M.C. 293

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 Cláudia/MT

- 4.2 Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência Anexo III do Edital Pregão Presencial nº 025/2021.
- 4.3 A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.
- **4.3.1** O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse..da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 1.268,09 (Um mil e duzentos e sessenta e oito reais e nove centavos).
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a prestação dos serviços.
- **5.3.** Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).
- **5.4.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.
- 5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 025/2021, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2021, alocados na seguinte dotação orçamentária:

(377)07.002.08.244.0026.2037/3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica/Assistência Social (CRAS).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:
- a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação, nos locais indicados, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 S\u00e3o direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

P.M.C. 294 Rub a || m



Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 Cláudia/MT

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I, artigo 79, da Lei supracitada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas:
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
- **8.2** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
- 8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f) perda da garantia contratual, quando for o caso.
- **8.4** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
- 8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das clausulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:







Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 Cláudia/MT

10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.2.2. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 025/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados/fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, 29 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194 Asunado de forma divital por LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES 93807237194 Dados: 2021.04.29 14.81:25 -04'00'

ANALICE MARANGONI EIRELI EPP Luiz Carlos Chagas Rodrigues CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CRF: 018,905.239-25

None: HEMILIN FERNANDA TIEDT

CPF: 041.620.821-54



Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 Cláudia/MT

CONTRATO Nº 028/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MTE A EMPRESA W.K.F. DEDETIZADORA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado "CONTRATANTE", e, do outro lado, a empresa W.K.F. DEDETIZADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.330/0001-70 Inscrição Estadual n.º 13.813.973-3, estabelecida a Rua J, n.º 10, Quadra 03, bairro Residencial Ilza Therezinha Picoli Pagot, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Srº Welton Luiz Fernandes, portador do CIRG n.º 17933218 SSP/MT e CIC n.º 032.123.451-01, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Cláudia – MT,e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2021, firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CRECHES MUNICIPAIS TIA IVONI E TIA TETÉ PARA TRATAMENTO PRECONIZADO, VEDAÇÕES EM 100% DA ÁREA CONSTRUÍDA, PARA EVITAR ENTRADAS DE MORCEGOS E PASSÁROS E LIMPEZA DO FORRO EM TODA AREA CONTRUÍDA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e respectivos valores:

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	00016353	Contratação de empresa, para prestação de serviço de limpeza de forro e vedação e controle de morcegos e outras pragas voadoras, nas creches municipais Tia Ivoni - 560,00 m², Tia Teté 455,50 m².	1.015,50	M ²	R\$ 1,50	R\$ 1.523,25
		TOTAL				R\$ 1.523,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser executados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados, iniciados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria responsável.







Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 Cláudia/MT

- 4.2 Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência Anexo III do Edital Pregão Presencial nº 025/2021.
- **4.3** A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.
- **4.3.1** O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- **5.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ 1.523,25 (Um mil e quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a prestação dos serviços.
- **5.3.** Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).
- **5.4.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.
- 5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 025/2021, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2021, alocados na seguinte dotação orçamentária:

(219) 05.002.12.365.0012.2017/3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica/ Educação e Cultura (Secretaria Munic. Educação/Creches Tia Ivoni e Tia Teté).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:
- a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação, nos locais indicados, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

 a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;





Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 Cláudia/MT

- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I, artigo 79, da Lei supracitada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

- 8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:
- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
- **8.2** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
- 8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos:
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato:
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.
- **8.4** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
- 8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das clausulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:





P.M.C.



Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 Cláudia/MT

10.2.1, Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.2.2. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS **OMISSOS**

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 025/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados/fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam\o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

claudia/MT, 29 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIR KURTEN CONTRATANTE

P.M.C.

W.K.F. DEDETIZADORA EIRELI Welton Luiz Fernandes EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA MERCES:0750 MERCES:07508286928

PRISCILA CONSANI DAS CONSANI DAS 8286928

Assinado de forma digital por PRISCILA Dados: 2021.04.30 16:23:33 -03'00'

FESTEMUNHAS:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018/905.239-25

Nome: HEMILIN FERNANDA TIEDT

CPF: 041.620:821-54



Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Claudia/MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa ANALICE MARANGONI EIRELI, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CRAS PARA TRATAMENTO PRECONIZADO, VEDAÇÕES EM 100% DA ÁREA CONSTRUÍDA, PARA EVITAR ENTRADAS DE MORCEGOS E PASSÁROS E LIMPEZA DO FORRO EM TODA AREA CONTRUÍDA, item que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 025/2021 R.P, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 29 de ABRIL de 2021.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL



Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Claudia/M1.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa W.K.F DETETIZADORA EIRELI, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CRECHES MUNICIPAIS TIA IVONI E TIA TETÉ PARA TRATAMENTO PRECONIZADO, VEDAÇÕES EM 100% DA ÁREA CONSTRUÍDA, PARA EVITAR ENTRADAS DE MORCEGOS E PASSÁROS E LIMPEZA DO FORRO EM TODA AREA CONTRUÍDA, item que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 025/2021 R.P., conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 29 de ABRIL de 2021.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL